



**LEI 289/2008.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE SAMARA MORAES FIGUEREDO JAZE.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas de terras de propriedade de Samara Moraes Figueredo Jaze, situadas no Bairro Parque Nacional, neste Município de Juquiá/SP, com as seguintes descrições:

Rua Projetada- 255,60 m²

O levantamento planimétrico desta rua teve início no ponto 05- A cravado a 115,00 m de distância da esquina da Rua Paraná com a Rua Pernambuco; do ponto 05-A ao ponto 05-B mede 28,40 m fazendo divisa com Área 4-A, do ponto 05-B ao ponto 05-C mede 9,00 m, fazendo divisa com João A. de Moraes, do ponto 05-C ao ponto 05-D mede 28,40 m fazendo divisa com a Área 4 remanescente, do ponto 05-D ao ponto 05-A onde teve início este levantamento mede 9,00 m, fazendo divisa com Área 4 remanescente, perfazendo uma área total de 255,60 m².

Continuação da Rua Projetada- 510,80 m²

O levantamento planimétrico desta rua, teve início no ponto A cravado na divisa da Rua Paraná, com uma distância de 14,00 m da esquina da Rua Paraná com a Rua Pernambuco, do ponto A ao ponto 02 mede 8,00 m, fazendo divisa com a Rua Paraná; do ponto 02 ao ponto 03, mede em curva 9,45m, fazendo divisa com Rua Paraná e Rua Pernambuco; do ponto 03 ao ponto 04 mede 14,00 m, fazendo divisa com a Rua Pernambuco, do ponto 4



ao ponto 5, mede 43,85, fazendo divisa com a Rua Pernambuco e área de Peter dos Santos, do ponto 5 ao ponto K, mede 8,00 m, fazendo divisa com área 4-A, do ponto K ao ponto B mede 57,15 m, fazendo divisa com os lotes de 10 até 2, do ponto B ao ponto A onde teve início este levantamento mede em curva 9,45m, fazendo divisa com o lote 1, perfazendo uma área total de 510,80 m².

Continuação da Rua Projetada- 419,82 m²

O levantamento planimétrico desta rua, teve início no ponto A cravado na divisa com a continuação da Rua Projetada, o lote A e Área 4-B, com uma distância de 63,85 m, da Rua Paraná esquina com a Rua Pernambuco; do ponto A ao ponto 02 mede 8,00 m, fazendo divisa com a Área 4-B; do ponto 02 ao ponto 03 mede 51,15 m, fazendo divisa com Jose Pinto Costa; do ponto 03 ao ponto 3-A mede 13,17 m, fazendo divisa com a Rua Projetada, do ponto 3-A ao ponto I, mede em curva 8,40 m, fazendo divisa com Área restante e lote H, do ponto I a ponto A, onde teve início este levantamento mede 47,42 m, fazendo divisa com os lotes de H até A, perfazendo uma área total de 419,82 m².

Art. 2º- As áreas descritas no inciso I, destina-se a oficialização de rua municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.


MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa